



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 5.103, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento em vias públicas – Zona Azul, em logradouros localizados nas imediações do Hospital e Maternidade “Frei Galvão” e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.**

PROCESSO Nº 2553-2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da tarifa de estacionamento nas vias públicas localizadas nas imediações do Hospital e Maternidade “Frei Galvão” e “Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, os usuários de vagas de estacionamento público regulamentado “Zona Azul”.

Art. 2º Os logradouros que estarão isentos do pagamento da tarifa de estacionamento público “Zona Azul” serão definidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 3º As disposições previstas nesta Lei serão **regulamentadas** pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Legislativo nº 0019-2020,  
de autoria dos Vereadores Marcelo “da  
Santa Casa” e Fabrício da Aeronáutica

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa - MC/cm.